



# *Câmara Municipal de Guaçuí*

## *Estado do Espírito Santo*

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO n° 005/2023 oriundo da contratação direta, processo 009/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES. E A MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no cnpj.31726375/0001- 67, neste ato representado por seu Presidente, ao Sr. **Valmir Santiago**, brasileiro, solteiro, portador do CPF N° 847.956.547-00, residente e domiciliado na Rua Imperador Pedro II, n° 20, Bairro Vale do Sol, CEP 29.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n°. 12.222.372/0001-41, com sede no(a) ENDERECO RUA EMILIANA EMERY, N° 297, BAIRRO CENTRO, GUAÇUÍ-ES - CEP: 29560-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MARCO ANTONIO DE OLIVERA, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do CONTRATO 005/2023 e observados os preceitos da lei federal federal n° 8.666/1993, firmam o presente aditivo de valor de contrato e aditivo de prazo, pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor, bem como a prorrogação do Contrato n° 005/2023 - processo 009/2023, decorrente da contratação direta por la caracterizada, pelo prazo de 06 (seis) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 06/09/2024 considerando o aumento das sessões solenes de homenagens dessa Casa de Leis, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.**

1.2

**Parágrafo Único:** Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

### CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tendo em vista o aumento das sessões solenes de homenagens do ano vindouro.

2.2 - Para o referida acréscimo de valor há previsão legal e contratual conforme **Cláusula SEGUNDA** do contrato.

2.3 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - Fica **acrescido** o valor constante na **Cláusula Quinta - Do Valor do Contrato**

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**

para quantia de:

| Item                        | Especificação  | Unidade | Qtde. Estimada | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------|--|---------|----------------|----------------------|-------------------|
| 1                           | SERVIÇO DE COQUETEL – SALGADOS FRITOS (quibe, coxinha, risole de frang, risole de queijo, bolinho de presunto e queijo, bolinho de bacalhau, churros de doce de leite. Deverão ser entregues fritos em embalagem apropriada que conserve a temperatura.) | UND     | 3.250          | 0,48                 | 1.560,00          |
| 2                           | SERVIÇO DE COQUETEL – SALGADOS ASSADOS (pastel de frango, trouxinha de abacaxi, enroladinho de bacon com ameixa, esfirra de frango e carne, empadinha. Deverão ser entregues fritos em embalagem apropriada que conserve a temperatura.)                 | UND     | 1.750          | 0,89                 | 1.557,50          |
| 3                           | REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (3 TIPOS SENDO 01 ZERO AÇUCAR) EMBALAGENS DE 2L   | UND     | 75             | 11,90                | 892,50            |
| 4                           | SUCO DE CAIXA (DOIS TIPOS) COM E SEM AÇUCAR, SUCO DE NECTAR DE FRUTA SABOR VARIADO CONTENDO 1L   | UND     | 25             | 9,90                 | 247,50            |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |  |         |                |                      | <b>4.257,50</b>   |

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

4.1.1. De 01 de janeiro a 31 de dezembro/2024 no Orçamento Anual de 2024.  
01000101.0103100012.001 Ficha 0008 - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 005/2023 oriundo do Processo Administrativo 009/2023, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Guaçuí-ES, 07 de março de 2024.

  
Câmara Municipal de Guaçuí

  
MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.